



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO CAIXA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO CAIXA, que entre si celebram a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, para concessão de empréstimos aos seus servidores mediante consignação em folha de pagamento

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Procurador (nome, qualificação, RG e CPF) **WELLINGTON LOPES DA SILVA NETO**, RG 3493261 SSP RR, CPF 611.836.442-72 na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada **CAIXA** e do outro lado o/a **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** com Sede/Filial na cidade de Manaus/AM, sito a Av. André Araújo, bairro Aleixo, nº S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.509/0001-90 neste ato representado(a) por **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, CPF 069.981.942-34 e RG 358-TJ/AM doravante designada **CONVENENTE**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2021/000019239-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJ/AM, celebram e assinam, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO CAIXA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a **inclusão da Cláusula Décima Terceira – Da Observância à Lei Geral de Proteção de Dados** no Convênio de Consignação Caixa, firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, cujo objeto é a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste instrumento para finalidade distinta daquela do objeto acordado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da

execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do termo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONSIGNANTE.

13.5. O CONSIGNATÁRIO fica obrigado a comunicar ao TJAM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta e indiretamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, foi o presente aditivo, depois de lido e anuído, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus/AM, 25 de outubro de 2021.

Assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONSIGNANTE

Assinado digitalmente

Sr. **WELLINGTON LOPES DA SILVA NETO**
Responsável Legal pela Caixa Econômica Federal
CONSIGNATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente

FERNANDA CAROLINE PANTOJA SOUZA
Apoio Operacional TJAM

Assinado digitalmente

DANIELLE DE LIMA BARROS
Apoio Operacional TJAM

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 25/10/2021, às 14:12, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.



Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LOPES DA SILVA NETO**, **Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Caroline Pantoja de Souza**, **Servidor**, em 16/12/2021, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Lima Barros**, **Servidor**, em 16/12/2021, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0366973** e o código CRC **C686D699**.